



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 18/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 para o Município de Pinhão.

Excelentíssimo Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve e;

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2237 de 28 de Dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e, as despesas estão desdobradas em cronogramas bimestrais de desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão Pr, em 27 de Janeiro de 2023.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal